




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL N.º 772/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 772/2024</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>18</u> de <u>Abril</u> de 20 <u>24</u>

Assinatura do Servidor

“Concede reajuste de vencimento aos profissionais do magistério que especifica, e dá outras providências.”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 3,621315268%, sobre o valor dos vencimentos básicos correspondentes aos Níveis I e II, e respectivos Graus, da Tabela Salarial constante do Anexo III, bem como sobre o valor dos vencimentos correspondentes aos cargos de provimento em comissão, constante do Anexo II, item A, ambos da Lei Municipal n.º 320, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n.º 627/2020, pela Lei Municipal n.º 694/2021, pela Lei Municipal n.º 711/2022, pela Lei Municipal n.º 736/2023 e pela Lei Municipal n.º 749/2023, a título de valorização dos profissionais do magistério.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Quadro A (Classes de Cargos de Provimento em Comissão), do Anexo II (Quadro de Pessoal do Magistério), e a Tabela Salarial constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 320/2009, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, em caso de insuficiência dos recursos o Executivo Municipal encaminhará novo Projeto de Lei para suprir o valor necessário, para estudo desta casa Legislativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Alto Caparaó/MG, aos 18 de abril de 2024.


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

ANEXO I

Anexo II – Quadro de Pessoal do Magistério

A – Classes de Cargos de Provimento em Comissão

Nível de Estrutura	Denominação	Número de Cargos	Jornada de Trabalho Semanal (Horas)	Forma de Recrutamento	Vencimento
A	Diretor Escolar	03	40	Amplo	R\$ 6.594,31
B	Vice-Diretor Escolar	03	40	Amplo	R\$ 5.605,62

Alto Caparaó/MG, aos 18 de abril de 2024.


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO II

Anexo III – Tabela Salarial

Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério

NÍVEL	GRAUS											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
I	3.435,43	3.504,14	3.574,22	3.645,71	3.718,62	3.792,99	3.868,86	3.946,23	4.025,15	4.105,66	4.187,78	4.271,52
II	3.985,10	4.064,80	4.146,10	4.229,02	4.313,60	4.399,87	4.487,87	4.577,62	4.669,18	4.762,56	4.857,82	4.954,98

Alto Caparaó/MG, aos 18 de abril de 2024.


JOSE JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal